



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PROJETO DE LEI Nº24/2025

SÚMULA – Concede revisão/reajuste anual, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Apucarana, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. - Concede revisão/reajuste anual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2025, aos vencimentos dos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana.

Art.2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de fevereiro de 2025.

MESA EXECUTIVA


Danylo Acioli
Presidente


Eliana Rocha
Vice - Presidente


Sidnei José de Oliveira
1º. Secretário

Miguel Luiz Vilas Boas
2º. Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

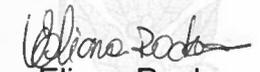
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo conceder a revisão/reajusta anual aos servidores ativos e inativos pertencentes ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Apucarana, conforme disposto nos artigos do projeto de lei em apreço. A revisão geral será de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), visando que os salários dos servidores não sejam afetados pela inflação.

MESA EXECUTIVA


Danylo Acioli
Presidente


Eliana Rocha
Vice - Presidente


Sidnei José de Oliveira
1º. Secretário

Miguel Luiz Vilas Boas
2º. Secretário